



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.383 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1964

(*) DECRETO N. 4437-A — DE 15 DE JULHO DE 1964
Regulamenta dispositivo do Código de Contabilidade do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e Considerando que, de acordo com o disposto no art. 46, parágrafo único, n. 2, da lei estadual n. 2.035, de 31.10-1960, será dispensada a concorrência pública ou administrativa para a aquisição de material pelo Estado "por despacho do Governador, em casos especiais";

Considerando que a caracterização dos "casos especiais" foi deferida ao poder regulamentar, diante do silêncio da lei;

Considerando que o Código de Contabilidade da União (decreto n. 4.536, de 28-1-1922) é fonte subsidiária do Código de Contabilidade do Estado (lei n. 1.846, de 12-2-1960, art. 75);

Considerando que referido diploma federal, em seu art. 246, especifica os casos particulares de dispensabilidade de concorrência;

Considerando a compatibilidade do previsto no art. 246 do Código da União com o sistema adotado pelo similar do Pará;

Considerando a necessidade de disciplinar a matéria, através da competente regulamentação,

DECRETA:

Art. 1.º As compras de material efetuada pelo Estado serão processadas e julgadas, sempre que possível, por órgãos centrais constituídos de acordo com as conveniências da administração.

Parágrafo Único. A aquisição de material far-se-á por concorrência pública ou administrativa. Será dispensada a concorrência:

1 — Para aquisição de material que constitui objeto de privilégio ou que só possa ser adquirido do produtor ou de seus representantes.

2 — Por despacho fundamentado do Governador, em casos especiais.

Art. 2.º Ocorrem casos especiais, para efeito de dispensa de concorrência:

a) nos fornecimentos, transpor-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANCA PÚBLICA:
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

tes e trabalhos públicos, que, por circunstâncias imprevistas ou de interesses do Governo, não permitirem, a juízo do Governador do Estado, a publicidade em a demoras exigidas pelos prazos de concorrência;

b) no arrendamento ou compra de prédios ou terreno destinados aos serviços públicos;

c) quando não acudirem proponentes à primeira concorrência.

Neste caso, se houverem sido estipulados preços máximos ou outras razões de preferência, não poderá ser no contrato aquele ex-

cedido ou estas modificadas, salvo nova concorrência.

Parágrafo Único. Por solicitação da Secretaria interessada, o Governador do Estado, ocorrendo alguma das hipóteses antes previstas, autorizará, por escrito, a Secretaria de Finanças a efetivar o pagamento, ou adiantamento, independentemente de concorrência.

Art. 3.º Consideram-se enquadradas, desde logo, na alínea a, do art. 2.º, deste decreto, os fornecimentos decorrentes das obras de recuperação de próprios esta-

duais, que estão sendo concretizadas em caráter de indispensável urgência pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, ficando a Secretaria de Finanças autorizada a processar e efetuar os respectivos pagamentos, independentemente de concorrência.

Art. 4.º Este decreto vigorará a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Republicação por ter saído com incorreções no D. O. de 25-8-1964.

PORTARIA N. 1 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 186, inciso I, da Lei Estadual n. 749, de 24.12.53. (Est. dos Func. Pub. Civis do Estado e dos Municípios) e

Considerando que o funcionário municipal Juvenal Pereira Vulcão atentou contra a probidade da administração municipal, praticando peculato doloso;

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pela Portaria n. 254/64-GP, de 20.8.64, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilização administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém encaminhou a este Executivo, através do ofício n. 469/64-GP, de 21.8.64, uma proposta no sentido de ser aplicada ao aludido funcionário a pena de demissão, a bem do serviço público, além das sanções penais cabíveis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica demitido a bem do serviço público, o funcionário Juvenal Pereira Vulcão, extra-numerário mensalista, exercendo a função de Escrivão da Divisão

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	Uma Página de Contabilidade, uma vez	15.000,00
Semestral 3.000,00	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
Anual 7.400,00	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral 3.700,00	O centímetro por coluna, tem o valor de	120,00
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00		
Número atrasado 35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de Despesa da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Governo

PORTARIA N. 2 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 186, inciso I, da Lei Estadual n. 749, de 24.12.53, (Est. dos Func. Pub. Cív. do Estado e dos Municípios) e

Considerando que o funcionário

Wilson da Silva Cunha atentou contra a proibição da administração municipal, praticando peculato doloso.

Considerando que houve uma investigação sumária, mandada proceder pela Portaria n. 254/64-GP, de 20.8.64, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que concluiu pela responsabilidade administrativa do funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém em caminho a este Executivo através do ofício n. 469/64-GP, de 21.8.64, uma proposta no sentido de ser aplicada ao aludido funcionário a pena de demissão, a bem do serviço público, além das sanções penais cabíveis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica demitido a bem do serviço público, o funcionário Wilson da Silva Cunha, titular efetivo do cargo de Guarda-nível 7-B, lotado no Cemitério de Santa Izabel, atualmente respondendo

Wilson da Silva Cunha atentou contra a proibição da administração municipal, praticando peculato doloso.

pela função de Auxiliar de Tesoureiro da mesma repartição.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Governo

PORTARIA N. 149 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Luiz Cezar Barata, de respondente pelo expediente do Escritório de Representação do Pará, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 150 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Temístocles Santana Marques, ocupante do cargo de Inspetor Geral do Ensino, da função de membro do Conselho de Educação do Estado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 151 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para seguir ao sul do país, a fim de tratar de assuntos relacionados com a sua Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 152 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Professora Poranga Cruz Jucá, ocupante efetiva do cargo de Superintendente do Ensino da Capital, para exercer a função de membro do Conselho de Educação do Estado, vago com a dispensa, a pedido, de Temístocles Santana Marques.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

RESOLVE:

Designar a Professora Poranga Cruz Jucá, ocupante efetiva do cargo de Superintendente do Ensino da Capital, para exercer a função de membro do Conselho de Educação do Estado, vago com a dispensa, a pedido, de Temístocles Santana Marques.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 152 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Temístocles Santana Marques, ocupante do cargo de Inspetor Geral do Ensino, do Quadro Único, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 153 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para seguir ao sul do país, a fim de tratar de assuntos relacionados com a sua Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 19 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Secretário de Estado do Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Conceder à srta. Lucylva Monteiro Pena de Carvalho, contabilista, lotada no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças e posta à disposição do Gabinete do Governador, sessenta (60) dias de férias regulamentares, a contar de 1.º de setembro a 31 de Outubro do corrente ano, relativas ao período de 1963 que, por necessidade de serviço deixou de gozá-las e 1964, na forma do art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cív. do Estado e dos Municípios)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Es.

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Governo

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 69 — DE 26 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral da IMPrensa OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Determinar a Tesouraria desta Repartição que só processe o recebimento de cheques a conta de pagamentos de publicações ou serviços industriais, se ditos cheques estiverem devidamente visados pelos BANCOS contra quem forem sacados, sob pena de responsabilidade.

Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 162 — DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 135, de 17 de agosto corrente, que mandou o Sr. Antero de Araújo Ferreira, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria de Rendas do Estado em Brevés para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Itaituba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 19 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 163 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 164 do Decreto 4211, de 10.7.1963,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 106, de 21 de julho do corrente, que mandou o Sr. Artur Hora do Nascimento, ocupante do cargo de Coletor, servir na Exatoria de Santa Izabel do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 20 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 164 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 164 do Decreto 4211, de 10.7.1963,

RESOLVE:

Mandar Servir, por necessidade de serviço, na Exatoria de Capanema, o Sr. Artur Hora do Nascimento, ocupante do cargo de Coletor, Padrão L, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 20 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 165 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 164 do Decreto 4211, de 10.7.1963,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 91, de 21 de julho do corrente ano, que mandou o Sr. Firmo Tagy de Macêdo, ocupante do cargo de Coletor, servir na Exatoria de Burjari.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 20 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

JUNTA COMERCIAL
Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 6 a 10 de julho de 1964.

Autorizações para comerciar:

1 — Gessylde Corrêa Brandão, requerendo o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, outorgada por seu esposo Carlos Rômulo de Freitas Brandão.

2 — Luiz Rodrigues Sampaio, requerendo o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa dona Maria Eunice Chagas Sampaio.

3 — Rosa de Angelis Vallinoto, requerendo o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, outorgada por seu esposo Franco Valinoto.

4 — Kotaro Tuji e outros, requerendo o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que Ramiro de Nobre e Silva outorga à sua esposa dona Wanda Coelho da Silva.

Diários Oficiais:

5 — Jaima Brasileira de Oliveira Brito, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata da Assembléia Geral Extraordi-

nária de Comandante Pedro Steiner Pioneira da Carne Verde e Frigorificada no Estado do Pará, S/A, realizada em 20 de maio de 1964.

6 — MARCOSA S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 1964.

7 — Companhia Amazônia Textil de Anigagem (CATA), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral de Constituição, realizada em 1 de Janeiro de 1962.

8 — Curtume Gurjão, S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de Junho de 1964.

9 — Pires, Carneiro, S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 de Junho de 1964.

Atas:

10 — Africana, Tecidos S/A, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de Junho de 1964, que aprovou o aumento do seu capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 75.000.000,00.

11 — Alberto Barros, advogado requerendo o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paraense de Latex realizada em 26 de Junho de 1964, que retificou e ratificou a deliberação tomada pela Assembléia Geral Ordinária da mesma companhia, em 29 de Maio passado, aumentando o capital social de Cr\$ 150.000.000,00 para Cr\$ 270.000.000,00 mediante a aplicação de parte do fundo existente em 31 de Dezembro de 1963.

12 — "Linhas Corrente S/A", requerendo o arquivamento da 1.ª e 2.ª páginas (em fotocópia) da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Dezembro de 1963 que elevou o capital social de Cr\$ 3.260.000.000,00 para Cr\$ 4.260.000.000,00 com consequente alteração do art. 5.º dos Estatutos Sociais e outros documentos.

13 — Antônio Procópio da Silva, presidente da Cooperativa Agrícola Mista de Efese, requerendo o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 6 de Outubro de 1963.

14 — "A. Dória, S/A", Comércio e Representações, requerendo o arquivamento da Ata da reunião de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de Julho de 1964 que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

Constituições:

15 — "Imbelloni & Vallinoto Ltda.", requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 3.000.000,00, para a indústria de beneficiamento de madeira bruta, venda e exportação do produto beneficiado, sito na cidade Óbidos, neste Estado no estabelecimento denominado "Serraria Amazônia", prazo indeterminado, entre partes: Ernesto Imbelloni e Rosa de Angelis Vallinoto, italianos.

16 — "L. R. Sampaio & Cia." estabelecidos em a cidade de Tomé-Açu, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, para a exploração do Comércio de Importação e Exportação, compra e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras e produtos regionais, prazo indeterminado, entre partes: — Luiz Rodrigues Sampaio, brasileiro, casado e Maria

Eunice Chagas Sampaio, brasileira, casada.

17 — "Chardival Dias & Cia.", requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 150.000,00, para a exploração do comércio de quitanda, sito nesta cidade, à Travessa Curuzú, n. 811, prazo indeterminado, entre partes: Chardival Dias de Oliveira, solteiro e Humberto Neto Lopes Mendes que também assina Humberto Mendes.

18 — "Magelima — Representações e Comércio, Limitada", estabelecida nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata, n. 47, salas 27/28, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00, para a exploração do comércio de Representações e Corta Própria, prazo indeterminado, entre partes: Geraldo Magela Lira e Cícero Romão de Lima, brasileiros, casados.

19 — Kotaro Tuji, Kofei Tuji e Wanda Coelho e Silva, o primeiro brasileiro naturalizado, o segundo japonês e a terceira brasileira, todos casados, componentes da firma Tuji & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do contrato social da aludida firma, com o capital de Cr\$ 6.000.000,00, para a exploração do comércio de farmácia no estabelecimento denominado "Farmácia Boa Esperança", sito à Travessa 15 de Agosto, n. 85, na cidade de Santarém, neste Estado, por prazo indeterminado.

20 — José Afonso Teixeira, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma "Elias Hage & Cia.", com o capital de Cr\$ 10.000.000,00, para a exploração do comércio de importação, exportação e representações, sito nesta cidade, à rua Cons. João Alfredo, n. 207/209, por prazo indeterminado, sucede a firma "Elias Hage", com sede na cidade de Santarém, neste Estado, entre parte: Elias Jorge Hage, brasileiro naturalizado e Joanna Hage, naturalizada brasileira, casados.

21 — "J. M. dos Santos & Filho", estabelecidos nesta cidade à Avenida Independência, n. 225, requerendo o arquivamento do seu contrato social, para a exploração do comércio de Livraria e indústria de tipografia, com o capital de Cr\$ 4.000.000,00, prazo indeterminado, entre partes: José Marques dos Santos, brasileiro, casado, e José Conrado Azevedo dos Santos, brasileiro, solteiro.

22 — M. L. Melém & Ca., Ltda., estabelecidos na cidade de Monte Alegre, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 1.500.000,00, para a ex-

ploração do comércio de Farmácia, prazo indeterminado, entre partes: Maria de Lourdes de Brito Melem, casada e Raimundo Nonato Corrêa Lima, solteiro, brasileiros.

23 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social de Bragança — Comércio e Indústria S. A. — "Brasa", sito nesta cidade à Rua 15 de Novembro, n. 327, para o comércio em geral, envolvendo importação, exportação e representações, por conta própria e alheia, assim como a indústria em geral, particularmente o beneficiamento ou transformação de matéria prima regional, prazo indeterminado. Diretoria: Diretor-Presidente — Jessé Ferreira Guimarães, Diretor Vice-Presidente: Eurico Simões de Oliveira e Diretores — José Maria Rodrigues de Souza e Francisco Maia Osterne.

24 — C. Brandão & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 2.500.000,00, para a exploração do comércio de Representações, comissões e conta própria, sito nesta cidade à Rua O' de Almeida, n. 470, 2o. andar, prazo indeterminado, entre partes — Carlos Romano de Freitas Brandão e Gessyl da Corêa Brandão, brasileiros, casados.

25 — João de Carvalho Silva, contador, requerendo o arquivamento do contrato social de Nunes Abud & Cia. Ltda., sito nesta cidade à Rua 28 de Setembro, n. 123/125, com o capital de Cr\$ 13.000.000,00, para a exploração de peças e acessórios para veículos, motores e tudo mais que de futuro venha a interessar à sociedade, prazo indeterminado, entre partes: Jorge Salim Sab Abud brasileiro, solteiro; Célio Bordalo Batista, português, casado; Amiraldo Eleres Nunes, brasileiro, casado e Amiraldo Nunes Filho, brasileiro, solteiro.

Recomposições:

26 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da recomposição do contrato social de R. Maia & Cia. Ltda., consistente na retirada do sócio Raimundo Nonato Maia, devidamente embolsado de todos os seus haveres; admissão do novo sócio Cleodon Benício Maia; aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 e modificação da razão social para Maia & Irmão Ltda., entre partes: — Walfrêdo Benício Mala, casado e Cleodon Benício Maia solteiro, ambos brasileiros.

27 — Edilson Moura Barroso, advogado, requerendo o arquivamento da recomposição do contrato social de Telesuper, Limitada, pela admissão dos sócios Lauro Mon-

teiro, Afonso Maria de Libório Barral Monteiro e José Afonso Teixeira; aumento do capital social de Cr\$ 1.010.000,00 para Cr\$ 2.020.000,00, permanecendo inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Osmarina Dillon Fonseca de Figueiredo, Loris Dillon Fonseca Figueiredo, Arlete de Almeida Figueiredo, Lauro Monteiro, Afonso Maria de Libório Barral Monteiro e José Afonso Teixeira.

Alterações:

28 — Imobiliária Belém Ltda. (IMBELA), requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Raimundo Rodrigues Aguiar e admissão da nova sócia Aurea Ruth Figueiredo Cunha, entre partes: Heitor de Castro Cunha e Aurea Ruth Figueiredo Cunha.

29 — "Pacha & Cia.", requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00.

30 — "Cavalcante & Soares", requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00.

31 — "Sinos de Belém — Importação, Indústria e Comércio Ltda.", requerendo o arquivamento de alteração do seu contrato social, consistente na admissão da nova sócia Maria José Farise e retirada do sócio Eurico Parente de Araújo, embolsado dos seus haveres, permanecendo como sócios: Francisco Pedro Gonçalves e Maria José Perise.

32 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Santos, Castanho & Cia. Ltda., consistente na modificação da cláusula 12a.

33 — Indústrias Guajará Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada, por falecimento do sócio Luiz Lopes Mesquita e consequente embolso dos seus herdeiros; aumento do capital social de Cr\$ 2.450.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00, permanecendo inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Adeline Mesquita, Eduardo Duarte Mesquita, Lídia Duarte Mesquita Feio, Lídia Mesquita Matni, Lydimar Duarte Mesquita.

34 — Rosemiro Arrais, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de "Gina, Comércio e Indústria Ltda.", consistente no aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 29.080.000,00 e admissão de novo sócio Charambos Z. Zissou, grego,

solteiro, ficando, dessa maneira assim constituído o quadro social: Athanassiós Georges Binios, André Binios, Aristides Georges Binios, Stavros Georges Binios e Charambos Z. Zissou.

35 — Agência Marítima Meireles Ltda., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na retirada dos sócios Sady Pereira de Abreu e Hilda Souza Abensur, que cedem suas quotas na sociedade aos sócios quotistas Walter Gainsbury e José Carlos Leal, ficando, dessa maneira, assim constituído o quadro social: Walter Gainsbury, Paulo Pedro de Souza, Mário Antonio Aranha Meireles e José Carlos Leal.

Dissoluções:

36 — Gorrin, Fernandez & Cia., requerendo o arquivamento da sua dissolução social, consistente na retirada dos sócios Miguel Lorenzo Gorrin, Willy Fernandez Leão, Wilson Silva e Benedito Furtado do Nascimento, ficando a responsabilidade do passivo da firma ora extinta a cargo exclusivo do sócio Miguel Lorenzo Gorrin.

37 — "Célio Athayde & Cia. Ltda.", requerendo o arquivamento da sua dissolução e liquidação social, pela retirada dos sócios Célio Nazareth Valente de Athayde, Maria Rufino de Athayde e Balduino Antônio de Athayde, devidamente embolsados de suas quotas de capital.

Registros Coletivos:

38 — "Imbelloni & Vallino", "C. Brandão & Cia.", "L. R. Sampaio & Cia.", "Tuji & Cia. Ltda.", "J. M. dos Santos & Filho", "Elias Hage & Cia.", "Chardival Dias & Cia.", "Magelima — Representações e Comércio, Limitada", "M. L. Melém & Cia. Ltda.", "Maia & Irmão Ltda.", e "Nunes, Abud & Cia. Ltda.", pedindo, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Registros individuais:

39 — "D. N. Pires", com o capital de Cr\$ 100.000,00, estabelecido à Estrada Nova, n. 4.298, nesta cidade, para a exploração da venda de café, pedindo o registro de sua firma, de que é responsável "Djanira do Nascimento Pires", brasileira, solteira.

40 — Joaquim da Costa Regadas, português, casado, requerendo o registro da firma "J. C. Regadas", de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: — Bar e botequim; Sede: Rua Gaspar Viana, n. 148, nesta cidade.

41 — Miguel Lorenzo Gorrin, espanhol, casado, requerendo o registro da firma Miguel Lorenzo Gorrin, de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.500.000,00; Objeto: Oficina mecânica em geral; Sede: Rua São Boaventura, n. 43, nesta cidade.

42 — João Rodrigues Quinto, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma "João Rodrigues Quinto", de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00 Objeto: Bar e restaurante; Sede: Av. Senador Lemos, n. 380, nesta cidade.

43 — "A. M. Amaral", com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, estabelecido à rua dos Tamoios, n. 164, para a exploração do comércio de secos e molhados a varejo, pedindo o seu registro, responsável: Antonio Maria Amaral.

44 — Teixeira dos Santos, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00, estabelecido à Av. Presidente Vargas, 560, Galeria Comercial, lojas 15/19, para a exploração do comércio de Bar e Lanche, requerendo o registro da sua firma, responsável Antonio Teixeira dos Santos, brasileiro, comerciante, casado.

45 — A. Lopes, com o capital de Cr\$ 50.000,00, estabelecido à Travessa Quintino Baccaliva, n. 441, para a exploração do comércio de bar e Restaurante, requerendo o seu registro, responsável: — Amadeu Lopes, português, solteiro.

46 — Miguel da Conceição Paiva, português, casado, requerendo o registro da firma "Miguel Paiva", de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Sede: Rua Veiga Cabral, n. 1365, nesta cidade. Objeto: Representações e conta própria.

47 — José Antonio Coêlho, brasileiro, casado, contabilista, requerendo o registro da firma "J. Coêlho", de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Sede: Vila Farrah (Passagem Xingú, n. 34, nesta cidade); Objeto: Representações.

Averbações:

48 — "Agência Marítima Meireles Ltda.", pedindo para averbar no seu registro a retirada dos sócios Sady Pereira de Abreu e Hilda Souza Abensur, que cedem e transferem as suas quotas aos sócios Walter Gainsbury e José Carlos Leal.

49 — Rosemiro Arrais, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da sociedade "Gina, Comércio e Indústria Ltda.", o aumento de capital do seu capital de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 29.000.000,00.

50 — Edilson Moura Barroso, advogado, pedindo para averbar no registro da sociedade de "Telesuper, Limitada", a admissão dos quotistas Lauro Monteiro, Afonso Maria de Libório Barral Monteiro e José Afonso Teixeira; elevação do capital social de Cr\$ 1.010.000,00 para Cr\$ 2.020.000,00, sendo que o uso da denominação social aos sócios Loris Dillon Fonseca Figueiredo, Lauro Monteiro, Afonso Maria de Libório Barral Monteiro e José Afonso

so Teixeira.

51 — Pedro Henriques Filho, pedindo para averbar no seu registro que a sede do seu estabelecimento comercial fica situada a rua Comandante Castilhos, n. 377 na cidade de Altamira, neste Estado.

52 — Pedro Henriques Filho, firma comercial estabelecida na cidade de Altamira, neste Estado, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

53 — Miranda e Silva, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 2.300.000,00.

54 — Industrias Guajará Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.450.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00.

55 — Sinos de Belém, Importação, Indústria e Comércio Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada do sócio Erico Parente de Araujo e a admissão na nova sócia Maria José Parise, com direito ao uso da denominação.

56 — Pacha & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00.

57 — Cavalcante & Soares, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00.

Cancelamentos

58 — Elias Hage, requerendo o Cancelamento do registro de sua firma, em virtude do encerramento de suas atividades comerciais.

59 — C. Brandão, requerendo o Cancelamento do seu registro, em virtude de ter sido sucedida por C. Brandão & Cia.

60 — Gorrin, Fernandez & Cia., requerendo o Cancelamento do seu registro.

61 — Célio Athayde & Cia. Ltda., requerendo o Cancelamento do seu registro, em virtude do encerramento de suas atividades.

62 — José Marques dos Santos, requerendo o Cancelamento do seu registro.

63 — Comissária Alunos Limitada, requerendo o Cancelamento de seu registro.

64 — Alberto Barros, advogado, requerendo o Cancelamento do registro da firma R. Maia & Cia. Ltda., em virtude de sua sucessão por Maia & Irmão Ltda.

Leilão

65 — Raymundo Campos, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 5 do corrente, leilão de móveis e utensílios que guardam no prédio n. 178 à Av. 1.º de Dezembro.

Livros

66 — Durante a semana pedirão legalização de livros: — Navegação Maria de Belém Ltda., J.J. Martins & Cia., Dantas & Cia. Ltda., E. Santos & Cia., Telesuper Ltda.,

Jaú — Indústria e Comércio S/A., Importadora de Estivas S/A., Centro Comercial Pedreirense Ltda., Rocha & Cia., Perfumarias Phebo S/A., Banco Nacional do Norte S/A., Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S/A., Aguiar & Oneti, Ferreiros, Corretagens, S/A., Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Filial de Belém, Companhia Brasileira

de Corretagem e Planejamento — Bras-Carreto, R. Vasques & Cia., Cia. Nobelimpex, Imp. Exp. e Representações Ltda., K. Margas, e Banco de Crédito da Amazônia S/A.

Certidões

67 — Ainda durante a semana pedirão certidões: — Orlando Bitar, Durval Gonçalves, e Wladimir Rossy, Comércio e Indústria, Ltda.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compr? de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Elias Filho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca de S. Miguel do Guamá, 43o Termo 43o Município de Bonito e 117º Distrito medindo 150 metros de frente e 300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Avenida São Pedro, lado direito com Severino de tal, lado esquerdo com Antônio Freitas Peixoto e pelos fundos com o Cemitério.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bonito.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 10315 — 26|8, 6 e 16.9.64)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente padrão. E do Quadro Unico lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras Terras e Águas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal

seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gon

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por André Gualberto Loureiro, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 10º Termo, 10º Município de Bragança e 18º Distrito, medindo 400 metros de frente por 400 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o Rio Tucandeua-Miri, la-

calves Rodrigues da Silva Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de junho de 1964
Maurício Ubirajara Veiasco de Azevedo

Chefe em Comissão do S. C. R. E.

Domingo Menezes
Secretário de Estado da S. E. O. T. A.

(G. 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 22 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 31/8 e 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 9 — 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — e 23.9.64)

do direito, com Basilio de tal, lado esquerdo com Florinda de tal, e pelos fundos com o Rio Tucandeua-Grande.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bragança.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 19 e 29-8-64)

ANÚNCIOS

ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S/A

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —
Ficam convidados os senhores acionistas de "Adriano Pimentel, Representações S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a 31 de agosto de 1964, às 17 horas, na sede social à Rua Padre Prudente número 88, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Proposta da Diretoria, para aumento de capital social e conseqüente modificação dos Estatutos.
- b) O que ocorrer.

Belém, 20 de agosto de 1964.

Adriano Pimentel
Presidente

(Ext. 26, 27 e 28.8.64)

FABRICAS PERSEVERANÇA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 4 de Setembro próximo, às 17 horas, para resolverem sobre:

- a) — Aumento do capital social;
 - b) — Reforma dos estatutos;
 - c) — O que ocorrer.
- Belém, 25 de Agosto de 1964.

(a) **José Ruy Melero de Sá Ribeiro** — Presidente.

(Ext. 26, 27 e 28|8.64).

DIRETORES

Diretor Pres. Armando Rodrigues Carneiro
 " V. " Oziel Rodrigues Carneiro
 Diretor: Antônio Augusto Fonseca
 " Alexandrino G. Moreira

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.
FUNDADO EM 1869

Carta Patente N. 736 de 21 de Outubro de 1947
 CAPITAL Cr\$ 90.000.000,00
 RESERVAS Cr\$ 15.253.360,30

Belém
 BALANCETE EM 5 DE AGOSTO DE 1964
 Compreendendo Matriz e Agências

SUPLENTE DA DIRETORIA

Pedro Carneiro de Moraes e Silva
 Antônio Marques
 Paulo Cordeiro de Azevedo
 Nestor Pinto Bastos
 CONSELHO FISCAL
 Expedito Lobato Fernandez
 Hélio Couto de Oliveira
 Mário Tocantins Lobato

A T I V O

A—DISPONÍVEL		
Caixa		
Em moeda corrente	48.822.004,70	
Em depósito no Banco do Brasil, S/A.	129.219.048,40	
Em outras espécies	18.650.847,60	196.691.900,70
E—REALIZÁVEL		
Depósitos em dinheiro no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	79.961.000,00	
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	250.000,00	
Empréstimos em C/Correntes	80.211.000,00	
Empréstimos Hipotecários	27.338.675,00	
Títulos Descontados	18.161.409,90	
Agências no País	344.943.206,10	
Correspondentes no País	33.761.237,90	
Outros Créditos	65.186.021,30	
Imóveis	3.422.253,50	
Títulos e Valores Mobiliários	23.400.000,00	
Apólices e Obrigações Federais não à Ordem da SUMOC	289.125,00	
Apólices Estaduais	40,00	
Ações e Debêntures	121.130,00	
Outros Valores	5.545.446,20	602.379.544,90
C—IMOBILIZADO		
Edifício de Uso do Banco	8.300.000,00	
Móveis e Utensílios	22.156.293,60	
Material de Expediente	8.316.243,40	
Instalações	3.856.532,60	42.629.069,60
D—RESULTADOS PENDENTES		
Juros e Descontos	1.493.000,40	
Impostos	1.088.429,20	
Despesas Gerais e Outras Contas	11.681.255,00	14.262.684,60
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	68.396.097,50	
Valores em Custódia	2.070.138,40	
Títulos a Receber de Conta Alheia	31.977.312,50	
Outras Contas	17.971.257,30	120.414.805,70
	Cr\$ 976.378.005,50	

P A S S I V O

F—NÃO EXIGÍVEL		
Capital	90.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	3.000.000,00	
Fundo de Provisão	152.328,00	
Outras Reservas	7.101.032,30	105.253.360,30
G—EXIGÍVEL		
Depósitos:		
à vista e a curto prazo		
Em C/Corrente S/Limite	302.884.897,40	
Em C/Corrente Limitadas	11.508.229,30	
Em C/Corrente Popular	150.156.224,00	
Em C/Corrente S/Juros	27.998.117,30	
Em Poderes Públicos	1.980.746,60	
Outros Depósitos	561.859,00	495.090.073,60
a prazo		
Prazo Fixo	26.941.497,40	
Aviso Prévio	348.755,70	27.290.253,10
		522.380.326,70
Outras Responsabilidades		
Titulos Redescontados	36.400.000,00	
Titulos Redescontados (Produtos Rurais Exportáveis)	26.700.000,00	
Correspondentes no País	7.143.947,10	
Ordens de Pagamento e Outros Créditos	115.036.736,60	
Dividendos a Pagar	3.410.840,48	
Agências no País	17.898.451,00	206.589.975,10
		728.970.301,80
H—RESULTADOS PENDENTES		
Contas de Resultados		21.739.537,70
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Depositantes de Valores em Garantias e Custódia	70.466.235,90	
Depositantes de Títulos em Cobrança	31.977.312,50	
Outras Contas	17.971.257,30	120.414.805,70
	Cr\$ 976.378.005,50	

Belém, 5 de Agosto de 1964.

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Os Diretores:

(a) LAERCIO P. GONÇALVES
 Responsável p/Costabilidade — TC — C.R.C. — Pará — 035

(aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — Dir. Presidente.
 OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — Dir. V. Presidente
 ANTONIO AUGUSTO FONSECA — Diretor.
 ALEXANDRINO G. MOREIRA — Diretor.

(Ext. — Dia 27-8-64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 6.197

ACÓRDÃO N. 328

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente: — O Bacharel Rodrigo Otávio da Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel Rodrigo Octávio da Cruz, juiz de direito da Comarca de Gurupá, e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, além do tempo já contado pelo Acórdão n. 75, de 8 de Março de 1962, de dez (10) anos, dez (10) meses e vinte e seis (26) dias, que somado com os períodos ora requeridos e assim especificados: dois (2) anos, três (3) meses e quinze (15) dias, pelo acréscimo da data do último Acórdão até o dia 23 de junho do ano corrente; hum (1) ano e oito (8) meses de férias de juiz de direito dos anos de 1959, 1960, 1961, 1962 e 1963, não gosadas e contadas em dôbro; oito (8) meses de férias de juiz eleitoral da 39ª Zona (Acará) e 26ª Zona (Gurupá) dos anos 1962 e 1963 não gosadas e também contadas em dôbro; hum (1) ano de licença-prêmio do decênio 1951-1961, não gosada e também contada em dôbro; sete (7) anos e vinte e sete (27) dias, como escri-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

turário da Prefeitura Municipal de IgarapéAçu, no período de 24 de janeiro de 1944 a 15 de fevereiro de 1951; perfaz o total de vinte e três (23) anos, sete (7) meses e oito (8) dias de serviço prestados ao Estado.

Façam-se as notações e as devidas comunicações.

Belém, 27 de julho de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de Agosto de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 329

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Helena Teles Pinto.

Apelados: — Maria Liria Cei Ribeiro e outros.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Em ação de valor igual ou inferior a duas vezes ao salário mínimo vigente na Capital do Estado, não cabe apelação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Helena Teles Pinto; e, apelados, Maria Liria Cei Ribeiro, Maria Livia Cei Ribeiro, Maria Lidia Cei Ribeiro, Maria de Nazaré Cei Ribeiro e Joaquim Duarte Ribeiro Junior.

Acordam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório retro, em não tomar conhecimento da apelação interposta, considerando, em atenção ao valor (Cr\$)

9.600,00), o caso era de embargos infringentes de julgado ou de nulidade, e não mais de apelação, em conformidade com a nova redação do art. 839, do Cód. Proc. Civil, dada pela lei 4.290, de 5.12.1963.

Custas, como de lei P. I. R. Belém, 28 de julho de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de agosto de 1964.

Amazonina Silva
Pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 330

Recurso "ex-officio" de Habeas-Corpus Liberatório de Soure

Recorrente: — A Doutora Pretora de Soure

Recorrido: — José Ribamar de Veloso Freitas

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

EMENTA: — "Na informação, de fls. 3, vê-se que o paciente estava, ilegalmente preso, pelo que confirma-se a decisão que lhe concedeu "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso, "ex-officio", de habeas-corpus, liberatório, de Soure, em que é recorrente, a Dra. Pretora, servindo no impedimento do Dr. Juiz de Direito da Comarca e, recorrido, José Ribamar de Veloso Freitas,

Acordam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará em negar provimento ao recurso para

confirmar a decisão recorrida, porque é ilegal a prisão do recorrido, José Ribamar de Veloso Freitas, como se vê, na informação do Sr. Delegado de Polícia.

Custas, "ex-lege". Publique-se e registre-se.

Belém, 23 de julho de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares Presidente. Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Agosto de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 331

Recurso "ex-officio" de Habeas-Corpus de Cametá

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Cametá

Recorrido: — Sebastião Rodrigues

Relator: — Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes

EMENTA: — Só se legitima a prisão do indiciado antes da condenação quando realizada em flagrante delito, ou decretada pelo juiz sumariante, nos casos previstos em lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal, oriundos da comarca de Cametá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito, sendo recorrido, Sebastião Rodrigues;

Na iminência de ser preso por ordem do delegado de polícia de Cametá, o recorrido impetrou ao Dr. Juiz de Direito da comarca uma ordem de "habeas-corpus", preventivo, que, ouvidos a autoridade coatora e o Ministério Público, foi concedida. Com o recurso necessário, vieram

os autos a esta Instância.

A medida é de ser mantida. As informações da autoridade policial, confessando haver ordenado o recolhimento ao xadrês do recorrido para apurar uma desordem, sem que, contudo tal ordem se pudesse concretizar, com a fuga precipitada do recorrido da delegacia, deixam de manifesto, caracterizada a coação iminente. Ora, se a prisão do indicado só se legítima quando efetuada em flagrante delito, ou em consequência do decreto judicial nos casos em que a lei autoriza tal providência, força é que a me-

didada tinha a sua procedência face à indisfarçável ilegalidade do constrangimento.

Ex-positis:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal, por unanimidade, negar provimento ao récurso.

Custas na forma da lei de Belém, 9 de julho de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Agosto de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO N. 178.

Processos: P. 116/64 e P-132/64
Admar Marques da Silva, Oficial de Justiça, símbolo PJ-4 da 1a de Manaus e Maria Alice Barroco da Rocha, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-5 também da 1a Junta de Manaus, solicitam mais 10% de adicionais, por haverem completado 20 anos de serviço público efetivo.

Defere-se aos requerentes a gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 50% sobre os respectivos vencimentos.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções ns. 6/57 de 8 de julho de 1957 e 16/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço:

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço dos requerentes, concluiu que os mesmos completaram 20 anos de serviço público efetivo, o primeiro a 29 de junho e o segundo no dia 23 de julho do ano em curso;

RESOLVE:

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, unanimemente conceder a Admar Marques da Silva e Maria Alice Barroco da Rocha, Oficial de Justiça, símbolo PJ-4 e Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-5, da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, respectivamente, a gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 30 de julho para o primeiro e 24 de julho para o segundo, ambos do corrente ano.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, Belém, 14 de agosto de 1964.

Raimundo de Souza Moura
Presidente

Aloysio da Costa Chaves
Juiz

Cássio Pessoa de Vasconcelos
Juiz

Oscar Nogueira Barra
Juiz

Antônio Ferreira Vidical
Juiz

Plenário de Juiz (Conselho de)

filha de Canuto de Oliveira Lima e Doralice de Oliveira Lima, solteiros: — Arnaldo João da Silva Junior e Sonia Maria de Moura Teixeira, êle filho de Arnaldo João da Silva e Deolinda Lemos da Silva e ela, filha de Manoel Teodoro Negrão Teixeira e Cleodomira de Moura Teixeira, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 26 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. 10322 — 27/8 e 3.9.64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Othon Wilson Teixeira de Oliveira e Maria Josefa Pereira Macambira, êle, filho de Wilson Deodoro Coqueiro de Oliveira e Beatriz Teixeira de Oliveira, ela, filha de Raimundo da Independência Pereira Macambira, solteiros: — Carlos José Bordalo Junior e Maria da Graça Calandrini Fernandes, ele, filho de Carlos José Barbosa Bordalo e Maria Nazaré Silva Bordalo, ela filha de Mário Ferreira Fernandes e Rosa Calandrini Fernandes, solteiros: — Expedito Jorge de Moura e Dina Oliveira Marques, ele, filho de Lourival Rodrigues de Moura e Adelia Monteiro de Moura, ela, filha de Jorge de Oliveira Marques e Cidalina de Oliveira Marques, solteiros: — Raimundo Paixão de Oliveira e Maria Carolina da Silva Cunha, êle, filho de Manoel Santana de Oliveira e Antonia Cardoso de Oliveira, ela, filha de Raimundo Salomão da Cunha e Alzira da Silva Cunha, solteiros: — José Maria Antunes da Silva e Ida Maria Saruby de Medeiros, ele, filho de Mário Antunes da Silva e Maria da Conceição Barreto Froes Antunes, ela, filha de Simpliciano Medeiros Junior e Ida Saruby de Medeiros, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e

passado nesta cidade de Belém aos 26 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. 10323 — 27/8 e 3.9.64)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

A Doutora Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Quinta Vara no exercício acumulativo da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de vinte dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia nove (9) do mês de Setembro, às onze (11) horas, no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II e sala de audiências do titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os bens abaixo descritos, pertencentes ao acervo hereditário dos bens deixados por falecimento de Francisco de Miranda Lobato, falecido "abintestado" nesta cidade em data de 17 de agosto de 1960, de quem é inventariante sua viúva, dona Alcídia Tocantins Lobato, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, a saber:

Terreno Edificado nesta cidade, sito à Praça da Bandeira, coletado sob o número noventa (90), antes 60, medindo seis metros e noventa e oito centímetros de frente, por trinta e três metros e vinte centímetros de fundos (6,98m x 33,20m), com os característicos que se seguem: — Construção moderna, estilo bungalow, em alvenaria, com dois pavimentos, possuindo no pavimento térreo salas de visita e de jantar conjugadas, gabinete, assoalhados com tacos de acapu e pau amarelo, copa e cozinha, sanitários de empregados, com piso mosaicado. No pavimento superior existem três dormitórios e sala de banho, aqueles com piso de tacos e este com piso mosaicado. Avaliado em Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros);

Terreno Edificado nesta

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Trindade Rodrigues e Dalila Moreira da Silva, êle, filho de João Climaco Rodrigues e Ana Leonor Trindade Rodrigues, ela, filha de Maria Moreira da Silva, solteiros: — Wilson Marques dos

Santos e Luiza Silva de Oliveira, êle filho de Antonio Marques dos Santos e Zulmira dos Santos, ela, filha de João Vicente Oliveira e Maria Silva de Oliveira, solteiros: — Ilmar Ribeiro da Conceição e Maria José de Lima, êle filho de Clovis do Carmo, Conceição e Lidia do Carmo Ribeiro, ela

cidade, sito à Praça da Bandeira, coletado sob o número oitenta e quatro (84), antes número 59, medindo quatro metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e quatro metros e sessenta centímetros de fundo (4,50m x 34,60m), com as características que são: construção antiga, telha, provida de uma porta e uma janela de frente, com paredes de enchimento, possuindo sala de visita, de jantar, dois quartos assoalhados com tábuas de acapu e pau amarelo, cozinha e sanitários mosaicados. Avaliado, no estado, em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu laço ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O Comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta, bem como correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as despesas necessárias ao traspasse do bem ora vendido, mesmo as que por lei pertencem à vendedora. — E para chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de agosto de 1964 — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo. — Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5a Vara no exercício acumulativo da 6a Vara da Comarca da Capital.

(T. 10329 — 27.8.64)

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

A Doutora Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Quinta Vara no exercício acumulativo da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República

dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de vinte dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia DEZ (10) do mês próximo de SETEMBRO, no Palacete do Fórum, à Praça D. Pedro II, sala de audiências do titular acima, e nos horários abaixo referidos, será a pública venda e arrematação em hasta pública, os bens abaixo descritos, pertencentes ao acervo hereditário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO DE MIRANDA LOBATO, falecido "ab-intestato" nesta cidade, em data de 17 de Agosto de 1960, de quem é inventariante sua viúva dona ALCIDIA TOCANTINS LOBATO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, a saber:

DEZ (10) HORAS — TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua dos Tamóios, coletado sob o n. 1.150 (hum mil, cento e cinquenta), antes n. 558, perímetro compreendido entre as travessas do Jurunas e Honório José dos Santos, medindo cinco metros de frente por trinta e um metros e cinquenta centímetros de fundos (5,00m x 31,50m), com as características que se seguem: construção de alvenaria, térrea, provida de sala de visita, dois quartos, assoalhados de tacos, copa cozinha e sanitários de piso mosaicados avaliados em Cr\$ 500.000,00a (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua dos Tamóios, coletado sob o número 1.144 (hum mil, cento e quarenta e quatro) antigo n. 556, perímetro compreendido entre as travessas do Jurunas e Honório José dos Santos, medindo cinco metros de frente por trinta e um metros e cinquenta centímetros de fundos (5,00m x 31,50m), com as características que se seguem: construção de alvenaria, térrea, provida de sala de visitas, dois quartos assoalhados de tacos, copa-cozinha e sanitários de piso de mosaico, avaliados em Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). — TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua dos Tamóios, coletado sob o n. 1.140 (hum mil, cento e quarenta), antigo n. 554, trecho compreendido entre as travessas dos Jurunas e Honório José dos Santos, medindo três metros e vinte centímetros de frente por trinta e dois metros de fundos (3m20 x 32,00m), com as características que se seguem: construção de alvenaria, térrea, provida de uma sala, um

dormitório com piso de tacos, copa-cozinha e sanitários de piso mosaicados, avaliado em Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS); METADE DO TERRENO EDIFICADO nesta cidade, com um prédio coletado sob o n. 618 (seiscentos e dezoito), à rua Barão do Couteiro, medindo todo o imóvel ou três metros e setenta e cinco centímetros de frente por cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros de fundos (4,75m x 54,80m), com as características que se seguem: construção em alvenaria e enchimento, provida de três compartimentos, avaliado em seu todo em Cr\$ 600.000,00, e a parte ora vendida em Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS); DEZESSEIS (16) HORAS — TERRENO EDIFICADO com uma barraca, coberta de palhas, sito à rua Djalma Dutra, coletado sob o n. 838 (oitocentos e noventa e oito), antigo n. 460, perímetro compreendido entre as travessas 14 de Março e Curuçá, medindo quatro metros e oitenta e seis centímetros de frente por quarenta metros e oitenta centímetros de fundos 4,86m x 40,80m), com as características que se seguem: construção antiga, térrea, constituída de sala, quarto, cozinha e sanitários de piso de chão batido, avaliado em Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS); TERRENO EDIFICADO sito à rua Djalma Dutra, nesta cidade, coletado sob o n. 902 (novecentos e dois), antigo n. 462, medindo quatro metros e dez centímetros de frente por quarenta metros e oitenta centímetros de fundos ... (4,10m x 40,80m), com as características que se seguem: construção antiga, provida de uma sala, cozinha e sanitários, avaliado em Cr\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS); TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua Djalma Dutra, coletado sob o n. 906 (novecentos e seis), antigo n. 464, medindo três metros e noventa centímetros de frente por quarenta metros e oitenta centímetros de fundos ... (3,90m x 40,80m) com as características que se seguem: construção em madeira, provida de uma sala, um dormitório, cozinha e sanitário, avaliado em Cr\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS); e TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua Djalma Dutra, coletado sob o n. 912 (novecentos e doze), antes 466, medindo quatro metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros e oitenta centímetros de fundos (4,50m x 40,80m), com os ca-

racterísticos que se seguem: construção de madeira, provida de uma sala, um quarto, cozinha e sanitários, avaliado em Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) — QUEM PRETENDER arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu laço ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta, bem como correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as despesas necessárias ao traspasse do bem ora vendido, mesmo as que por lei pertencem à vendedora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias, do mês de Agosto de 1964. — Eu, Ruy Batista, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo — LIDIA DIAS FERNANDES — Juiz de Direito da 5a. Vara no exercício acumulativo da 6a. Vara do Comarca da Capital.

(T. — 10329 — 27/8/64)

COMARCA DE BREVES Citação Penal com o prazo de 15 (quinze) dias.

O bacharel Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Pará, na forma da lei, etc.... Faz saber aos que este lerem ou dêle conhecimento tiverem que pelo Sr. Promotor Público de Breves, foi denunciado Roldão de Oliveira Pantoja, paraense, casado, com cinquenta (50) anos de idade, nascido em 14 de março de 1914, filho de Hilário de Oliveira Pantoja e de Raimunda Gomes Pantoja, carpinteiro naval, alfabetizado, residente no lugar "Laranjal" do rio "Jacaré Grande", neste município, como incurso no art. 121, § 2º, alínea II, do Código Penal Brasileiro, pela prática do crime de homicídio qualificado por ter causado a morte de Francisco Gomes, fato ocorrido em 11 de julho de 1962, no rio "Santiaquinho", afluente do rio "Jacaré Grande", neste município de Breves.

E, como o denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, às 10 horas de terça-feira, 6 de outubro de 1964, a fim de ser interrogado acerca do crime de homicídio qualificado, do qual é acusado.

Breves terça-feira, 11 de agosto de 1964.

Eu, Maria Alice Vieira do Nas.

cimento, escrivã do 2.º ofício da comarca de Breves, o datilografei e o subscrevi.

(a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de direito de Breves.

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Teiceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de vinte dias vierem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia Nove (9) do mês próximo de Setembro, às Dez (10) Horas, no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II e sala de audiências de titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da Ação Executiva que Antônio Soares da Silva, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, move contra Waldomiro Ramiro Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Vila de Icoaraci, a saber:

Casa edificada, à Vila de Icoaraci, sita à rua Cristovão Colombo, trecho compreendido entre as ruas 8 de Outubro e 5 de Agosto, coletada sob o número 138 (cento e trinta e oito), com as características que se seguem: construção térrea, em alvenaria, coberta com telhas de barro, toda forrada e assoalhada, com uma porta e uma janela de frente, possuindo cinco janelas pelas laterais, e tendo no seu interior, corredor de entrada, saleta, sala de jantar um quarto, sanitários e cozinha, sendo toda circundada por uma calçada de cimento e avaliada em Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros);

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionado, a fim de dar seu laço ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O Comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão; custas da arrematação e respectiva carta.

— E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de Agosto de 1964. —

Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo. —

Silvio Hall de Moura
Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital.
(T. 10330 — 27.8.64)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 132 dos autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, entre partes, como apelante, FAZENDAS UBERABA S/A. e apelado, Emanuel da Cunha Gusmão Mendes, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

“Nego seguimento ao recurso manifestado às fls., com fundamento na letra a, inciso III, do art. 101 da Constituição Federal, porque não verificada na hipótese, a infringência ao dispositivo da lei invocada. O recorrente, é certo, teve permissão para ocupar a casa existente na fazenda “Tucumã” que fica contígua a que constitui objeto do arrendamento, ato de mera tolerância, não implicou em transferência da posse da coisa, como bem proclamou a Veneranda decisão em consonância com o art. 497 do Código Civil. E, por isso, inaplicável, em favor do recorrente, o art. 508 do Código referido.

Custas da lei.
Belém, 13 de agosto de 1964.

(a) **Pojucan Tavares**.
Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 18 dias de agosto de 1964.

(a) **Wilson Rabelo** — Escrivão.

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

(Citação com prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente edital fica citada “Navegação Solimões Indústria e Comércio”, com escritório à Rua O’ de Almeida, n. 289, executada no processo de reclamação número 14a. JCY-832/63, em que é exequente Enock de Oliveira Neves, processo que corre na 14a. Junta de Conciliação e Julgamento do Estado da Guanabara, para pagar com o prazo de cinco (5) dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e seis cruzeiros (Cr\$ 4.485.206,00), correspondente ao principal, as custas processuais e reforço de possíveis custas de execução, devidos nos Termos da Sentença de artigos de liquidação do teor seguinte: — “Julgo provados os artigos de liquidação de fls. 30-31 e fixo em Cr\$ 4.394.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o “quantum” exequendo. E, mandado, acrescido das custas principais e de Cr\$ 3.000,00, por prováveis custas de execução. Rio de Janeiro, 31 de março de 1964. a) José da Cunha Filho — Juiz do Trabalho”.

Caso Não Pague nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dada e passada nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte dias do mês de agosto de 1964. Eu, Rigel Klautau, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Inocêncio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) **Orlando Teixeira da Costa** — Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª. JCY.

Poder Judiciário
J. T. TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO

Citação prazo 48 horas
Pelo presente Edital de Citação, fica citado Valfredo Lopes Barreto, residente à rua

25 de Setembro, número 4, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 13.945,40, correspondente a principal e custas devidos no processo de reclamação n. 2a JCY-333/61, em que foi reclamado e reclamante Osvaldino dos Reis Barros, nos termos da sentença, proferida no dia 23.5.61, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta, Sem Divergência de Votos, Julgar Procedente em Parte a Reclamação, para Condenar o Reclamado Valfredo Lopes Barreto a Pagar ao Reclamante Osvaldino dos Reis Barros, a Quantia de Cr\$ 13.362,00, Como Diferença de Salários dos Dias de Repouso Remunerado, Repouso Obrigatório, e Improcedente os Demais Pedidos por Falta de Amparo Legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 593,20, em selos federais. Caso Não Pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra na forma da lei. Belém, 20.8.64. Eu, Antônia Souza Aux. Judc. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas Chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO

Samiramis Arnaud Ferreira
Sup. de Presidente da 2ª JCY de Belém, em exercício

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

A Doutora Lídia Dias Fernandes, Juiza de Direito da Quinta Vara no exercício acumulativa da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de vinte dias vierem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia ONZE (11) do mês próximo de SETEMBRO, às DEZ (10) HORAS, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II e sala de audiências de titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública dos bens abaixo descritos, pertencentes ao acervo hereditário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO DE MIRANDA

LOBATO, falecido "ab-intestato" nesta cidade em data de 17 de agosto de 1960, de quem é inventariante sua viúva, dona ALCIDIA TOCANTINS LOBATO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, a saber:

SORTE DE TERRAS denominada "FOA VISTA", situada à margem do rio "Tucumanduba", interior do Município de Abaetetuba, neste Estado, com edificação e outras benfeitorias, avaliada em Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS); **TRES (3) LOTES DE TERRAS**, varzeas, antigas uma central situada no ângulo formado pelos furos Tucumanduba e Panacuera, iniciado por aquele furo com o igarapé Pretinho e terminando neste com o igarapé Mangue, confinando pelas respectivas extremidades, com duas outras sortes de terras, referida sorte central que possui diversas benfeitorias entre as quais três grandes trapiches de madeira de lei, uma casa residencial com dependências anexas para mercearia, com balcões, prateleiras, balanças e outros utensílios, construção de madeira de lei; **UMA CASA** de madeira de lei na qual se encontra instalada uma indústria de extração de óleo de sementes vegetais, com 4 pequenas prensas, tachos para aquecimento de massa e outros para abatimento de sêbo 2 galpões para depósito de sementes, pratos e tambores das respectivas prensas, uma caldeira e etc.; **UMA CASA** de madeira de lei, na qual se encontra instalada uma fábrica de aguardente com dois alambiques, dois moinhos de cana, tanque para fermentação, bombas, etc. — **UMA SEGUNDA SORTE DE TERRAS** denominada "SÃO ANTONIO", situada no furo Panacuera, iniciando no igarapé do Margue e terminando na curva deste mesmo estirão ao furo onde confina com terras pertencentes a herdeiros de Torquato Augusto da Costa, por um igarapé com fundos competentes; **UMA TERCEIRA SORTE DE TERRAS**, também contiguas as anteriores, denominada "SÃO MA-NOEL", iniciando no igarapé Pretinho no furo Tucumanduba, descendo até encontrar o furo Gentil, dobrando este a esquerda até ao encontro d'água. Avaliados os três lotes em Cr\$ 1.400.000,00 (HUM MILHAO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS); **UM LOTE DE TERRAS** agrícolas, situadas à margem direita do rio Barcarena, município do mesmo nome, comarca de Belém, deste Estado, medindo

de frente, pela margem, duzentos metros (200,00m), de fundos pela lateral direita por onde confina com o lote de Francisco Tavares, novecentos e cinquenta e um metros (951,00m) e pela lateral esquerda, por onde confina com o lote de João Tocantins, hum mil e dois metros (1002,00m), tendo na linha de fundo, ao correr do furo Arrozi duzentos e quatro metros de largura (204,00m), edificadas com **SEIS (6) CASAS** de madeira de lei, coberta com telhas de barro, com trapiche também de madeira, possuindo instalações necessárias ao funcionamento de mercearia, depósito de bebidas, usina de trituração de sal, com as quais se encontra montado um motor a óleo Diesel, com dois moinhos para trituração de sal, com as respectivas transmissões, um gerador de luz, uma dorna para depositar aguardente, balcões prateleiras, duas balanças, etc. — Avaliado em Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS). — **QUEM PRETENDER** arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — **O COMPRADOR** pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta, bem como correndo por sua exclusiva responsabilidade, todas as despesas necessárias ao traspasse dos bens ora vendidos, mesmo as que por lei pertencam à vendedora. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de agosto de 1964. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Offício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

LIDIA DIAS FERNANDES — Juíza de Direito da 5a. Vara no exercício acumulativo da 6a. Vara da Comarca da Capital.

(T. — 10328 — 27/8/64)

O Excelentíssimo senhor desembargador Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou, às fls. 28, verso, dos autos de Recurso Extraordinário, desta Capital, em que é recorrente, **Jair Guimarães**, e recorrido, o **Governo do Estado**, o seguinte despacho:

"Vistos, etc".

Homologo por sentença, a desistência de fls. do recurso extraordinário interposto para que produza os efeitos da Lei. Custas "ex-legis".

Belém, 18 de Agosto de 1964.

(a) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente do T. J. E.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de agosto de 1964.

LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **Antônio Vicente dos Santos Filho** e **Maria Auxiliadora de Aquino Mattos**, êle, filho de Antônio Vicente dos Santos e Raimunda Soares, ela filha de Antônio de A. Mattos e Jovina Mendes de Aquino, solteiros; **Guilherme Lázaro Oliveira Benone** e **Wanda dos Santos Marreiras**, êle, filho de Antônio Benone e Francisca Oliveira Benone, ela, filha de Guilhermino de Menezes Marreiros e Otilia dos Santos Marreiros, solteiros; **Cláudio José Dias Klautau** e **Maria Luiza Santos Burlamaqui**, êle, filho do dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau e dona Judith de Oliveira Dias Klautau, ela filha de Altair Burlamaqui de Souza Martins e dona Maria Isabel Santos Burlamaqui, solteiros; **Janildo de Souza Campos** e **Maria do Perpétuo Socorro Charchar**, êle filho de João Guimarães Campos e Nair de Souza Campos, ela filha de Elias Barreiros Charchar e **Júlia Sarques Charchar**, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impetimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de agosto de 1964. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentado, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(T. 10256 — 12 e 21/8/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **José Souza Martins** e **Maria de Nazaré Martins**, êle, filho de Conceição de Souza, ela, filha de Francisca Martins, solteiros; **Raimundo Trindade Corrêa** e **Maria Creusa de Oliveira Monteiro**, êle, filho de Antônio Corrêa, ela filha de Benedito Santos Monteiro e Oceanira Oliveira Monteiro, solteiros; **Fausto Alves Vieira** e **Celine Pereira Gomes**, êle, filho de Maria Angélica Ferreira, ela, filha de Raimundo dos Santos Goes e Felismina Maria Pereira Goes, solteiros; **Paulo Bisi dos Santos** e **Ana Maria Pôrto de Oliveira e Silva**, êle, filho de Manoel Pereira dos Santos e Edwiges Bisi dos Santos, ela filha de Everaldo Stélio de Oliveira e Silva e Theodolina Pôrto de Oliveira e Silva, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impetimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de agosto de 1964. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentado, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(T. 10255 — 12 e 21/8/64).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **Cleodon Benício Maia** e **Edith Moreira Sadala**, êle, filho de Ernesto Benício Maia e Mercedes Lobato Maia, ela, filha de Bezed Farah Sadala e Francisca Moreira Sadala, solteiros; **Ronald Moraes de Aguiar** e **Maria de Nazaré Maia**, êle, filho de João Rola de Aguiar e Raymunda Moraes de Aguiar, ela, filha de Emerson Maia e Lídia Maia, solteiros; **João Moura Vilas Boas** e **Hessne Calado Fadul**, êle, filho de Azle dos Santos Vilas Boas e Doralice Moura Vilas Boas, ela, filha de David Fadul Filho e Angela Calado Fadul, solteiros; **Pedro da Silva Farias** e **Helena de Nazaré Lobato Brabo**, êle, filho de João Fedegundes de Farias e Maria da Silva Farias, ela, filha de Francisco Sabola Brabo e Edy Lobato Brabo, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impetimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de agosto de 1964. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(T. 10.294 — 19 e 26.8-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 1.188

ACÓRDÃO N. 4.294
(Processo n. 8.331)
(3o. Julgamento)

Requerente: — Dr. Péricles de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o ofício n. 585, de 1o. do fluente, só a 4 recebido e protocolado sob o n. 699, à fls. 233, do livro n. 2, remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, o Decreto n. 3.854, de 30 de novembro transato, que retifica o de n. 3.262, de 11 de novembro de 1960, que promoveu a graduação de cabo o soldado da Polícia Militar do Estado Suter Almeida e Souza, reformando-a na aludida graduação com os proventos anuais de Cr\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 1o. de setembro de 1960, cumprido o venerando Acórdão n. ... 4.141, de 19 de setembro do corrente ano, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subsequente voto do exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de dezembro de 1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.295
(Processo n. 8.176)
3o. Julgamento

Requerente: — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o ofício n. 593, de 6 do fluente, no dia imediato recebido e protocolado sob o n. 681, à fls. 234, do livro n. 2, remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, o Decreto n. 3.858, de 5 do mês em curso, que retifica o de n. 3.163, de 28 de setembro de 1960, que promoveu a graduação de 3o. sargento o cabo da Polícia Militar do Estado Trajano Bentes Ribeiro, reformando-o na aludida graduação com os proventos anuais de Cr\$... 99.792,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), entre vencimentos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960, cumprido o venerando Acórdão n. ... 4.139, de 19 de setembro último, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subsequente voto do exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de dezembro de 1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.296
(Processo n. 9.145)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Pú-

blico.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do DSP, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1428/61, de 23.11.61, recebido a 27, sob o protocolo n. 683, às fls. 231 do Livro n. 2, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Anísio Costa, Benedito Chaves de Oliveira, Carlos da Silva, João André do Nascimento e Walter Evangelista das Neves, para prestarem serviços na Inspetoria da Guarda Civil, como guardas civis de 3a. classe, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da tabela n. 37, do Orçamento em vigor e do crédito especial concedido pela Lei n. 2172, de ... 17.1.61, com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961, — tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir os cinco registros solicitados.

Belém, 15 de dezembro de 1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.297
(Processos ns. 7.637, 7.702, 7.755, 7.820, 7.925, 8.027, 8.343, 8.395, 8.675 e 8.352)

Prestação de contas do Centro de Saúde n. 2, referente ao emprêgo dos valores recebidos do Estado no exercício financeiro de 1960, às expensas da respectiva Lei de Meios e da Taxa Sô-

bre Bebidas Alcoólicas.

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas do Centro de Saúde n. 2, representada pela aplicação da quantia de Cr\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos cruzeiros) recebida no exercício financeiro de 1960, à custa da respectiva Lei Orçamentária (tabela n. 94, Despesas Diversas, Pronto Pagamento) e da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas (para Combate à Tuberculose).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Centro de Saúde n. 2 e, consequentemente do Dr. José de Souza Macedo, chefe do Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 1960, o competente alvará de quitação, relativo àquela quantia.

Belém, 19 de dezembro de 1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.298
(Processos ns. 7.776, 7.821, 8.210 e 8.551)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a exame e julgamento

dêste Tribunal a prestação de contas do Ambulatório de Endemias, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, da dotação destinada pela tabela n. 92, da Lei Orçamentaria de 1960, a "Despesas Diversas", "Pronto Pagamento", como tudo dos autos consta. Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente alvará de quitação, relativo à importância de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), a favor do dr. Paulo Leproust Pinto da Costa, chefe dos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 1960.

Belém, 19 de dezembro de 1961.

aa) **Elmiro Gonçalves Nogueira**, ministro presidente; **Mário Nepomuceno de Sousa**, relator; **Lindolfo Marques de Mesquita**, **José Maria de Vasconcelos Machado**, **Sebastião Santos de Santana**. Foi presente: **Lourenço do Vale Paiva**, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.299

(Processos ns. 8.031 e 8.888)

Requerente: — Sr. Napoleão Carneiro Brasil, diretor do Educandário Nogueira de Faria.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. diretor do Educandário Nogueira de Faria apresentou a exame e julgamento dêste Tribunal a prestação de contas do exercício de 1960, oriunda dos recursos constantes da tabela n. 47, da lei de meios daquele exercício, e da quota da taxa sobre bebidas alcoólicas, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente alvará de quitação, a favor do Sr. Napoleão Carneiro Brasil, diretor do Educandário Nogueira de Faria, em 1960 relativamente à importância de Cr\$.... 5.397.012,40, assim discriminadas:

	Cr\$
Taxa sobre bebidas alcoólicas	3.518.703,60
Pessoal variável, diaristas	1.198.922,80
Material de Consumo, Alimentação	619.386,00
Despesas Diversas, Pronto Pa-	

gamento 60.000,00
Belém, 19 de dezembro de 1961.

aa) **Elmiro Gonçalves Nogueira**, ministro presidente; **Lindolfo Marques de Mesquita**, relator; **Mário Nepomuceno de Sousa**, **José Maria de Vasconcelos Machado**, **Sebastião Santos de Santana**. Foi presente: **Lourenço do Vale Paiva**, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.300

(Processo n. 9.044)

Requerente: Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1.271/61, de 2.10.61, recebido a 3, sob o protocolo n. 582, às fls. 218 do Livro n. 2 a aposentadoria de Frederica Ferreira Martins, no cargo de professor de 1.ª entrância padrão A do Quadro Único, lotada na escola do lugar Maracanã, Município de Vigia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172, de 17.1.61, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V; 143; 145; 227 da Lei n. 749, de 24.12.53, — tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma que expôs, deferir o registro solicitado.

Belém, 19 de dezembro de 1961.

aa) **Elmiro Gonçalves Nogueira**, ministro presidente; **Mário Nepomuceno de Sousa**, relator; **Lindolfo Marques de Mesquita**, **José Maria de Vasconcelos Machado**, **Sebastião Santos de Santana**. Foi presente: **Lourenço do Vale Paiva**, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.301

(Processo n. 9.081)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Jose Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público enviou a êste Tribunal, para efeito de julgamento e registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria, a pedido, de Eufrásia Monteiro da Silva, no cargo de "Professor de 1.ª entrância", padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santa Luzia, Município de Salinópolis, decretada em 6 de outubro último, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10.2.58, mais os arts. 161, item I, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por mais de 20 e menos de 30 anos de serviço exclusivamente estadual, devidamente incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172, de 17.1.61, feita a remessa do expediente através do ofício n. 1.343/61, de 20 de outubro em apreço, quando foi protocolado sob o n. 615, à fls. 222, do livro n. 2.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subsequente voto do exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de dezembro de 1961.

aa) **Elmiro Gonçalves Nogueira**, ministro presidente; **José Maria de Vasconcelos Machado**, relator; **Lindolfo Marques de Mesquita**, **Mário Nepomuceno de Sousa**, **Sebastião Santos de Santana**. Foi presente: **Lourenço do Vale Paiva**, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.302

(Processo n. 9.116)

Requerente: — Sr. Hildebrando Azevedo, respondendo pelo diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hildebrando Azevedo, respondendo pelo diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1.402/61, de 9.11.61, o contrato celebrado entre

o Governo do Estado e Zenor Ribeiro da Cruz, para prestação de serviço como "Monitor Agrícola", da Secretaria de Estado de Produção, mediante o salário mensal de Cr\$.... 10.900,00 (dez mil e novecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da tabela n. 62 do orçamento em vigor e do crédito especial aberto pela Lei n. 2.172, de 17.1.61, com vigência de 3 de abril a 31 de dezembro de 1961, — tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 19 de dezembro de 1961.

aa) **Elmiro Gonçalves Nogueira**, ministro presidente; **Sebastião Santos de Santana**, relator; **Lindolfo Marques de Mesquita**, **Mário Nepomuceno de Sousa**, **José Maria de Vasconcelos Machado**. Foi presente: **Lourenço do Vale Paiva**, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.303

(Processo n. 9.146)

Requerente: Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro neste Tribunal os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Alberico Neves Brito, Aldenor Ferreira Lobato, Américo Benedito Sales, Antonio Alberto Leônidas de Oliveira Santos, Antonio Angelo Rodrigues, Antonio Costa, Antonio Gonçalves Machado, Antonio Martinho Alves Junior, Antonio Muniz de Almeida, Aurélio Gonçalves Bezerra, Benedito José Rodrigues de Freitas, Benedito Vera Cruz Alves Junior, Benito Campos, Diogo Martins Leão, Graciano Pepes da Cunha, João Bandeira Damasceno, João Evangelista da Silva, João Ferreira Torres, Julião Milbão de Oliveira, Lázaro Monteiro da Silva, Leonardo Vitor Ataliba, Manoel Motta Gentil, Olavo Oliveira da Silva, Osvaldo Meirelis Braga, Raimundo Nonato Coutinho, Raimundo Silveira Gaspar, Rozendo Barros Nunes, Sebastião Paiva Sodré e Walter Cecim para a prestação de serviços de Sinaleiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da

Secretaria de Estado de Segurança Pública, todos com vigência até 31.12.61, salário de Cr\$ 7.700,00 mensais, correndo a despesa à conta da tabela n. 40, da lei orçamentária do vigente exercício e do crédito especial aberto para atender ao pagamento do abono de emergência definido pela Lei n. 2.172, de 17.1.61, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro dos trinta (30) contratos descritos no relatório.

Belém, 19 de dezembro de 1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado. Foi presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

**ACÓRDÃO N. 4.305
Processo n. 9.516**

Requerente: Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do DSP, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1.446/61, de 28.11.61, recebido a 29 sob o protocolo n. 692, às fls. 232 do Livro n. 2, a aposentadoria de Hildebrando Pereira Lima no cargo de "Escriturário", classe H do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (Secretaria de Obras, Terras e Águas), com os proventos anuais de Cr\$... 153.792,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de... 20% de adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172, de 17.1.61, decretada de acordo com o art. 191, § 1o. da Constituição Federal combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.53, — tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado. Belém, 19 de dezembro de

1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana. Foi presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

**ACÓRDÃO N. 4.395
(Processo n. 9.159)**

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1167, de 5.12.61, os seguintes créditos especiais:

1 — de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), como auxílio da instalado à efetivação da instalação da Fundação Educacional (FEEP), entidade de direito privado, que terá por escopo instalar e manter Centros Educacionais de ensino gratuito ou de remuneração módica, sem finalidade lucrativa, nos moldes estabelecidos pela Comissão de Assistência às Fundações Educacionais (CAFE), do Ministério de Educação e Cultura, a que se refere o decreto federal n. 47051, de 19.10.59, aberto pela Lei n. 2395, de 29.11.61, publicada no "D. O." de 1.12.61;

2 — de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para fazer face à pensão mensal de Cr\$... 3.000,00 concedida à d. Delfina de Jesus Amorim, nos termos da autorização contida na Lei n. 2398, de 1.12.61 ("D. O." de... 3.12.61) — tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro dos dois créditos especiais e da pensão mensal constituída a favor de d. Delfina de Jesus Amorim. Belém, 19 de dezembro de 1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado. Foi presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

**ACÓRDÃO N. 4.307
(Processo n. 8.911)**

2.º JULGAMENTO

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Pelator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, cumprido o Venerando Acórdão n. 4573, de 29.8.61, publicado no "D. O." de 27.9.61, remete a registro neste Tribunal, o Decreto n. 3867, de 18.12.61, pelo qual retifica o de n. 3619, de 7.7.61, que promoveu ao posto de 1o. tenente da Polícia Militar o 2o. dito Miguel Corrêa Lobato, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4.3.58, com os proventos anuais de Cr\$ 202.917,00 (duzentos e dois mil novecentos e dezessete cruzeiros), a partir de 1o. de setembro de 1960, tendo a remessa sido feita com o ofício n. 606, de 19.12.61, recebido a 20, no protocolo do Tribunal de Contas, sob o n. 705, às fls. 236 do Livro n. 2, — tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma que expôs, deferir o registro solicitado.

Belém, 22 de dezembro de 1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana. Foi presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.308

(Processo n. 9129)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1414, de 17.11.61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 669, às fls. 229 do Livro n. 2, a aposentadoria de Maria

Camila de Silva Pinheiro, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, com os proventos anuais de Cr\$ 153.792,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% de adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172, de 17.1.61, decretada de acordo com o art. 191, § 1o. da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei n. 749, de 24.12.63. — tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 22 de dezembro de 1961.

aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana. Foi presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Alcides Pereira Corrêa e Waly Maria Silva da Costa, ele, filho de José Pereira Corrêa e Josepha Furtado Corrêa, ela, filha de Diomedes Altedelito Uchôa e Adelaide Silva da Costa, solteiros. Benedito Mota de Melo e Alda Maria Silva Tavares, ele, filho de Guilherme Araújo Melo e Miguelina Mota de Melo, ela, filha de Maria Alice Martins da Silva, solteiros. Fernando de Almeida Pinto e Maria Socorro Rodrigues Oliveira, ele, filho de Antonio Pinto Luiz e Izabel de Almeida Pinto, ela, filha de Manuel Rodrigues de Souza e Raimunda Rodrigues das Chagas, solteiros. Adilson Seabra dos Santos e Maria do Carmo Meireles, ele, filho de Adelina Soares dos Santos, ela, filha de Carlos Pereira Meireles e Raimunda Santos, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.